AUTÓGRAFO Nº. 006/CMMA/2.015.

"ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais, serão:

I- Diretor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
II- Vice-Diretor: R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 847/PMMA/2.009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2015.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CÉZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário